



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

## **RESOLUÇÃO CODIR/CEFET-RJ N.º 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Aprova, de forma excepcional, até o fim do 1º semestre letivo de 2022, a exigência de comprovação de ciclo vacinal completo contra a Covid-19 para acesso às suas dependências.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e em obediência à deliberação do Conselho Diretor, em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2022,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, de forma excepcional, até o fim do primeiro semestre letivo de 2022, a exigência de comprovação de ciclo vacinal completo contra a Covid-19 para todos os indivíduos acima de doze anos, de acordo com as especificidades do calendário oficial de vacinação do SUS nas regiões onde o CEFET-RJ está presente, para acesso às suas dependências.

§ 1º - Os servidores e alunos que por condições médicas não puderam receber o ciclo vacinal, deverão apresentar a comprovação médica para análise.

§ 2º - Os servidores e alunos deverão enviar os comprovantes vacinais aos setores pertinentes, a serem definidos pela Direção-Geral.

§ 3º - Os servidores e alunos deverão portar os comprovantes vacinais para uma eventual comprovação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA